



SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro, às nove horas, atendendo à convocação expedida através do Ofício nº 01/2025 – PRES/CONSAD (protocolo SEI n.º 75086344) reuniram-se na sede do CTM – sita à Av Alfredo Lisboa, 76 – Bairro do Recife, nesta cidade – os Conselheiros de Administração Renato Barbosa Cirne (Presidente do CONSAD, representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado), Pedro Henrique Neves de Holanda, representante da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco), Tarcísio Montenegro Amaral Ribeiro (representante da Prefeitura Municipal do Recife), Maria Verônica de Lima Santos (representante da Prefeitura Municipal de Olinda), Josemir Rufino da Silva (representante da Prefeitura Municipal de Camaragibe). Também presentes, na condição de participantes não votantes, os diretores do CTM Matheus Freitas (Diretor Presidente do CTM), Aubiergio Barros de Souza Filho (Diretor de Gestão Organizacional), Mariberto Alves Pereira Júnior (Diretor de Engenharia e Manutenção) e Jonathan Valença (Diretor de Planejamento), o Controle Interno do CTM representado por Thaysa Suely Beltrão Paiva (representante da Assessoria Especial de Controle Interno) e Ana Mônica de Souza Carvalho (Assessora Adjunta de Controle Interno) e a Coordenadora de Licitação Kilma Gouveia dos Santos. A reunião ocorre com o objetivo de tratar a seguinte pauta: **1) analisar e deliberar sobre o enquadramento jurídico dos abrigos e equipamentos urbanos** constantes no modelo licitatório para concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos e totens indicativos de pontos de embarque e desembarque; **2) definir o rito deliberativo e de homologação aplicável ao processo**, à luz das disposições do Contrato Social do CTM; e, por fim, **3) discutir sobre inclusão de cláusula no edital**. Após verificação do quórum, com presença de todos os conselheiros, a abertura da reunião foi realizada pelo presidente do CONSAD, Renato Cirne, que contextualizou a demanda da reunião ordinária, aduzindo quanto à necessidade de formalização do ato de convocação das Reuniões do CONSAD, ao tempo em que submeteu e foram aprovadas as atas das reuniões realizadas anteriormente, inclusive, quanto às convocatórias. Em seguida, o Presidente acolheu as ponderações proferidas pelo representante da Prefeitura do Recife, Conselheiro Tarcísio Montenegro, através do parecer técnico (protocolo SEI n.º 74179448). Ato contínuo, passou a palavra ao Diretor Presidente do CTM que esclareceu a importância das citadas recomendações realizadas pelo representante de Recife e asseverou que a licitação dos abrigos é uma ação positiva que beneficiará os usuários do transporte público no âmbito da Região Metropolitana do Recife. Com a palavra franqueada ao Diretor de Planejamento, foi contextualizado o posicionamento técnico da Secretaria de Projetos Estratégicos (protocolo SEI n.º 74880222) e o do jurídico do CTM (protocolo SEI n.º 74501047), quanto a análise de que os abrigos de ônibus e equipamentos urbanos, objeto do edital, e eventual publicidade nele apensada não se configuram como serviços do STPP/RMR, nos termos da legislação aplicável, enquadrando-se

como infraestrutura acessória com tratamento legal distinto dos serviços do STPP. Também ressaltou que, na opinião do CTM, a preocupação externada pelo representante da Prefeitura do Recife – através do parecer técnico (protocolo SEI n.º 74179448) – já havia sido sanada na etapa de consulta pública do referido processo de concessão. Apesar disso, que não se vislumbra óbice em deixar mais claro no contrato de concessão a obrigatoriedade do concessionário atender ao rito legal dos 14 municípios que formam a Região Metropolitana. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Mesa põe em votação e o CONSAD delibera, por item de pauta: **1) por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, apoiando-se no entendimento do parecer jurídico do CTM (protocolo SEI n.º 74501047) e no posicionamento técnico da Secretaria de Projetos Estratégicos (protocolo SEI n.º 74880222), corrobora que, em referência aos abrigos e equipamentos urbanos constantes do edital de concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos e totens indicativos de pontos de embarque e desembarque, não se trata de serviços do STPP, mas sim de infraestrutura acessória.** 2) Por consequência fica definido, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, que **o rito de deliberação, neste caso, não se enquadra no disposto nos incisos XVIII e XXVI da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social do CTM,** restando ratificado que deve seguir o determinado no inciso XXXV da Cláusula Quadragésima Sétima. Ainda sobre esta pauta, decidiu-se que **fica estabelecido como fluxo para modelos licitatórios que versem sobre concessões de serviços públicos a submissão ao CONSAD, a fim de dar ciência e colher proposituras a respeito do tema.** 3) Por unanimidade dos votos, os conselheiros entenderam que, apesar da posição do CTM – de que os esclarecimentos da consulta pública já seriam suficientes para mitigar os riscos apontados pelo Município de Recife no parecer técnico (protocolo SEI n.º 74179448) – **a cláusula proposta deve ser incluída no edital e contrato da concessão com o seguinte teor: “O presente edital, bem como o contrato de concessão dele decorrente, não constituem prévio licenciamento do projeto referencial para fins de exploração publicitária junto aos municípios da Região Metropolitana do Recife, cabendo ao concessionário realizar os procedimentos de licenciamento conforme a legislação municipal vigente em cada município onde serão instalados os equipamentos, sob sua exclusiva responsabilidade, sem ônus para o Poder Concedente”.** Após concluídas as deliberações, passaram-se às considerações finais e possíveis encaminhamentos, quando o Presidente do CTM sugeriu que seja procedida a alteração no contrato social a respeito da questão ora discutida, para que tal fluxo passe a ser previsto no mencionado estatuto, ficando encaminhado que poderá fazê-lo através de proposição formal nas próximas reuniões convocadas especificamente para tal pauta. Franqueada a palavra aos demais conselheiros, sem qualquer manifestação por parte deles, o Presidente agradeceu a presença e os trabalhos realizados, informou que se afastará deste conselho, devido à nova investidura como Secretário da Controladoria Geral do Estado, e indicará o seu substituto, provavelmente a partir de 1º de novembro. Às dez horas e trinta minutos, o Presidente declara encerrada a reunião. Estando todos ajustados e acordados, assinam este documento os participantes abaixo para que a presente ata seja publicada e as decisões tenham efeito.

Renato Barbosa Cirne
Representante do Conselho de Administração

Tarcísio Montenegro Amaral Ribeiro
Representante do Conselho de Administração

Maria Verônica de Lima Santos
Representante do Conselho de Administração

Josemir Rufino da Silva
Representante do Conselho de Administração

Pedro Henrique Neves de Holanda
Representante do Conselho de Administração

Matheus Freitas da Silva
Diretor Presidente do CTM

Aubiergio Barros de Souza Filho
Diretor de Gestão Organizacional do CTM

Jonathan Borges de Melo Valença
Diretor de Planejamento

Mariberto Alves Pereira Junior
Diretor de Engenharia e Manutenção

Thaysa Suely Beltrão Paiva
Assessora Especial de Controle Interno

Ana Mônica de Souza Carvalho
Assessora Adjunta de Controle Interno

Kilma Gouveia dos Santos
Coordenadora de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Neves de Holanda**, em 24/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaysa Suely Beltrão Paiva**, em 24/10/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DE LIMA SANTOS**, em 28/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemir Rufino da Silva**, em 28/10/2025, às 22:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Barbosa Cirne**, em 29/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO MONTENEGRO AMARAL RIBEIRO**, em 29/10/2025, às 22:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Monica de Souza Carvalho**, em 30/10/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 30/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Borges De Melo Valença**, em 30/10/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariberto Alves Pereira Junior**, em 30/10/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aubiergio Barros de Souza Filho**, em 30/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75577036** e o código CRC **D7FBF264**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: